

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015 3704/2015, 3643/15, 3644/15, 3814/16 e 4307/25 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiracú, conforme Processo Administrativo Nº 1663/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

1 – DOS CARGOS

O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

1.1– PROFESSOR MAPB – ARTE – PROFESSOR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. *ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA	CADASTRO DE RESERVA. Para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino. *Escolas localizadas na zona urbana. TURNO MATUTINO E/OU VESPERTINO.
PRÉ-REQUISITO	Licenciatura Plena em: Arte ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Música ou Teatro (Diploma + Histórico); OU Graduação (Diploma + Histórico) acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
ATRIBUIÇÕES	*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; *Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola; *Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Estabelecer estratégias de recuperação paralela

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</p> <ul style="list-style-type: none">*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola; <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de</p>
--	--

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
1.2- PROFESSOR MAPA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.	<p>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</p> <p>Para atuar nos Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental - Anos iniciais.</p> <p>TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (disponibilidade para atender no turno e contraturno)</p>
PRÉ-REQUISITO	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) (Diploma + Histórico).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 (Diploma + Histórico).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da educação (Diploma + Histórico).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior (Diploma + Histórico).</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>ACRESCIDO DE:</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEDA com 180 horas.</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), com certificação emitida por instituições de ensino ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> *Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial; *Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; *Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; *Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum; *Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola; *Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; *Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; *Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares; *Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
1.3 – PROFESSOR MAPA – ATENDIMENTO	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

<p>ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Para atuar nos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental com disponibilidade para tender nos turnos matutino e vespertino.</p>
<p>PRÉ-REQUISITO</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) (Diploma + Histórico).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 (Diploma + Histórico).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da educação (Diploma + Histórico).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior (Diploma + Histórico) + Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino ou Instituições de Ensino Superior ou Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>E ACRESCIDO DE: Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de Revisor de Texto Braille e/ou Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de Transcritor de Texto Braille e/ou Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por Instituições de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.</p>
<p>ATRIBUIÇÕES</p>	<p>*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</p> <p>*Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p> <p>*Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>*Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum;</p> <p>*Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;</p> <p>*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</p> <p>*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</p> <p>*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;</p> <p>*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<p>1.4 – PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ou NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ou NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.</p> <p>* Escolas localizadas na zona urbana.</p>	<p>CADASTRO DE RESERVA</p> <p>Para atuar nos Centros de Educação Infantil OU NAS Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais OU NA Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Escolas localizadas na zona urbana.</p> <p>TURNO: MATUTINO E/OU VESPERTINO</p>
PRÉ-REQUISITO	<p>O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo de Pedagogo, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado:</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico).</p>
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos;*Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento;*Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;*Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar;

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <p>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</p> <p>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</p> <p>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;</p> <p>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</p> <p>*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;</p> <p>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</p> <p>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</p> <p>*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</p> <p>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

<p>1.5 – PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, NA COMUNIDADE DE RIO LAMPÊ.</p>	<p>CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF Vereador Leandro Zinger.</p>
<p>PRÉ- REQUISITO</p>	<p>TURNO: VESPERTINO.</p> <p>O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo de Pedagogo, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado:</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico), regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico), acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.</p>
<p>ATRIBUIÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> *Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos; *Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento; *Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução; *Acompanhar o processo escolar com enfoque no

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;</p> <p>*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;</p> <p>*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;</p> <p>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</p> <p>*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;</p> <p>*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar;</p> <p>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <p>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</p> <p>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</p> <p>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;</p> <p>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e</p>
--	---

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>aperfeiçoem a formação do educando;</p> <p>*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;</p> <p>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</p> <p>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</p> <p>*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</p> <p>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;</p> <p>*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas.</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
1.6 – PROFESSOR MAPA – BASE COMUM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS – PARA ATUAR NAS TURMAS DE 3º E/OU 4º E/OU 5º ANOS DA ESCOLA VEREADOR LEANDRO ZINGER	<p>CADASTRO DE RESERVA</p> <p>Para atuar nas turmas de 3º e/ou 4º e/ou 5º anos da Escola Vereador Leandro Zinger na Comunidade de Rio Lampê.</p> <p>TURNO: VESPERTINO</p>
PRÉ- REQUISITO	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, OU regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU</p> <p>Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social do aluno;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos
--------------------	---

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<p>1.7 – PROFESSOR MAPB – ARTE –PROFESSOR PARA ATUAR NAS TURMAS DA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR LEANDRO ZINGER.</p> <p>OBS: O PROFESSOR DEVERÁ COMPLETAR SUA CARGA HORÁRIA EM OUTRA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CASO O NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NA EMEIEF VEREADOR</p>	<p>CADASTRO DE RESERVA.</p> <p>Para atuar nas turmas da pré-escola e ensino fundamental – anos iniciais, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Leandro Zinger.</p> <p>TURNO VESPERTINO</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

LEANDRO ZINGER NÃO COMPLETE A CARGA HORÁRIA DO DOCENTE.	
PRÉ-REQUISITO	<p>Licenciatura Plena em: Arte ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Música ou Teatro (Diploma + Histórico);</p> <p>OU</p> <p>Graduação (Diploma + Histórico) acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> *Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; *Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola; *Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; *Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; *Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado; *Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação; *Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais; *Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos; *Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade; *Avaliar seu desempenho profissional e pessoal,

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</p> <p>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</p> <p>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<p>1.8 – CUIDADOR – SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO - PROFISSIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E CEMAE. *Escolas da zona urbana</p>	<p>CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas turmas de creche e/ou pré-escola, nas turmas do ensino fundamental e CEMAE.</p> <p>*Escolas da zona urbana</p> <p>TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO</p>
PRÉ-REQUISITO	<p>Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação;</p> <p>OU</p> <p>Declaração de Conclusão de Nível Médio (validade de 30 dias), expedida por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação.</p> <p>ACRESCIDO DE: Curso de Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.</p>
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> *Recepcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída; *Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola; *Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação; *Permanecer na sala no qual está sendo atendido o aluno; *Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola; *Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola; *Participar do planejamento; *Participar da elaboração da proposta educativa do aluno; *Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola; *Construir, com orientação e supervisão da equipe

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>CEMAE e/ou escola; um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;</p> <p>*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;</p> <p>*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento educacional especializado do aluno;</p> <p>*Participar da formação continuada em serviço.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<p>1.9 – CUIDADOR – SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO - PROFISSIONAL PARA ATUAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR LEANDRO ZINGER.</p> <p>*ESCOLA DA ZONA RURAL</p>	<p>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</p> <p>Para atuar nas turmas pré-escola e/ou nas turmas do ensino fundamental da EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</p> <p>*Escola da zona rural</p> <p>TURNO: VESPERTINO</p>
PRÉ-REQUISITO	<p>Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação;</p> <p>OU</p> <p>Declaração de Conclusão de Nível Médio (validade de 30 dias), expedida por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação.</p> <p>ACRESCIDO DE:</p> <p>Curso de Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.</p>
ATRIBUIÇÕES	<p>*Recepcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída;</p> <p>*Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola;</p> <p>*Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação;</p> <p>*Permanecer na sala no qual está sendo atendido o</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>aluno;</p> <p>*Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola;</p> <p>*Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola;</p> <p>*Participar do planejamento;</p> <p>*Participar da elaboração da proposta educativa do aluno;</p> <p>*Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola;</p> <p>*Construir, com orientação e supervisão da equipe CEMAE e/ou escola; um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;</p> <p>*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;</p> <p>*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento educacional especializado do aluno;</p> <p>*Participar da formação continuada em serviço.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.10 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROFISSIONAL PARA ATENDER OS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO PELOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL.	CADASTRO DE RESERVA Para acompanhar os alunos, menores de 09 (nove) anos, durante o trajeto realizado pelos ônibus escolares que fazem parte da frota municipal.
PRÉ-REQUISITO	<p>Ensino Médio Completo;</p> <p>Curso Básico de Informática;</p> <p>Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;</p> <p>Curso de Monitor Escolar credenciado pelo DETRAN;</p> <p><u>Cópia da Carteira de Autorização para Acompanhante de Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN (atentando-se ao prazo expedido pelo referido órgão, sob pena de indeferimento);</u></p> <p>Certidão Negativa Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>
ATRIBUIÇÕES:	*Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>desembarque nos pontos próprios;</p> <p>*Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</p> <p>*Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;</p> <p>*Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;</p> <p>*Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;</p> <p>*Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;</p> <p>*Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</p> <p>*Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</p> <p>*Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;</p> <p>Executar tarefas afins;</p> <p>*Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</p> <p>*Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.</p> <p>*Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.11 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – TRANSPORTE ESCOLAR	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
PRÉ-REQUISITO	<p>Ensino Fundamental I incompleto;</p> <p>Idade superior a 21 anos;</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E;</p> <p>Curso de Transporte de Escolares com duração mínima de 50 horas credenciado pelo DETRAN;</p> <p>Cópia da Carteira de Autorização para Condutor de Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN (atentando-se ao prazo expedido pelo referido órgão, sob pena de indeferimento);</p> <p>Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	Certidão Negativa Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
ATRIBUIÇÕES	<p>*Dirigir veículos automotores de transporte de escolares;</p> <p>*Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do veículo;</p> <p>*Certificar-se das condições de funcionamento do veículo, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados, quando necessário;</p> <p>*Solicitar aos órgãos da Prefeitura os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos;</p> <p>*Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>*Dirigir o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica;</p> <p>*Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;</p> <p>*Examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>*Desempenhar outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.914,17
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.12 – SERVENTE – EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER – PROFISSIONAL PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER *Escola zona rural TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA *Escola zona rural TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
PRÉ-REQUISITO	Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES	<p>*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;</p> <p>*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</p> <p>*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	<p>*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;</p> <p>*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;</p> <p>*Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;</p> <p>*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;</p> <p>*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;</p> <p>*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;</p> <p>*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;</p> <p>*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;</p> <p>*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;</p> <p>*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;</p> <p>*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;</p> <p>*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,</p> <p>*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;</p> <p>*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.13 - PSICÓLOGO	<p>CADASTRO DE RESERVA</p> <p>Para realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, no Centro de Atendimento Multiprofissional de Assistência ao Educando</p>

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	(CEMAE).
PRÉ- REQUISITO:	Graduação em Psicologia (Diploma + Histórico) e Registro no Conselho de Classe e regularidade.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; ➤ Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, no Centro de Atendimento Multiprofissional de Assistência ao Educando (CEMAE); ➤ Realizar atendimento ao aluno, a família e/ou ao responsável pelo aluno, para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; ➤ Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais e dificuldade de aprendizagem; ➤ Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos estudantes, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas e a realidade psicossocial da clientela; ➤ Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde e educação, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; ➤ Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos; ➤ Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das atividades educativas e elaboração do Plano Educacional de Atendimento Especializado (PAEE); ➤ Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em instituições de ensino; ➤ Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição de ensino; ➤ Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

	➤ Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.837,65
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais.

1. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas no COMPLEXO CULTURAL ROQUE PERUCH , localizada na Av. Conde D'Eu, s/nº – Ibiracú/ES.
2.2 - PERÍODO	29 e 30/04/2025
2.3 - HORÁRIO	08:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00

2. DOS REQUISITOS

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3 - Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 incompletos;
- 3.4 - Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 3.5 - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiracú por falta disciplinar.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 - **Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada**, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, Anexo I, do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2 - Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório. O outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou Carteira de Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade;
- 4.3 - Cópias de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia da Carteira de Habilitação – CNH;

Secretaria Municipal de Educação **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

4.4 - Cópia do DIPLOMA acompanhada do HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO emitida pela instituição de ensino, carimbada e devidamente assinada pelo órgão emissor e também pelo candidato, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;

4.5 – Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir;

4.6 – Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro e Regularidade no Conselho de Classe, quando for o caso;

4.7 – Cópia do Comprovante de exercício profissional, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação;

4.8 – Cópia dos Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma;

4.9 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação – MEC (original e cópia).

4.10 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos e informações prestadas na ficha de inscrição;

4.11 – O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações;

4.12 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência;

4.13 – Os documentos originais das cópias de identidade com foto, CPF, escolaridade, pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional, entregues no dia da inscrição, deverão ser apresentados na ocasião da chamada para contratação temporária. Caso o candidato não apresente os documentos originais, **será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;**

4.14 – **SERÁ ACEITA (01) UMA INSCRIÇÃO POR CPF.**

4. QUANTO A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

5.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

5.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

6. DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

6.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Educação será desclassificado automaticamente.

6.3 – Os cargos serão definidos por ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, comprovados conforme item 8.4 e 8.5 do Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o Cargo Pleiteado, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros II e III, IV e V de caráter classificatório.

8.2- A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo.

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70
TOTAL	100

8.3- A classificação, que visa avaliar os candidatos nas duas áreas indicadas no quadro acima, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.4 - Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição. Em caso CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL, apresentar dados impressos contendo: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho).

8.5 - Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente.

8.6 – Tratando-se de Prestador de Serviços, a comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

8.7 – Tratando-se de Autônomo, a comprovação deverá ser feita através de Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área /especialidade que pleiteia o contrato.

8.8 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

8.9 - Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

9.1 – Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de 2019, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, conforme Quadros II, III, IV e V.

9.2 – Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição **devidamente reconhecida pelo MEC.**

9.3 – Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes **autorizados pelo Ministério da Educação,** cumpridas às exigências da Lei 3.644/2015, publicado em 16/01/2015 de acordo com a legislação vigente.

LATO SENSU:

- RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977
- RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983
- RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996
- RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997
- RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999
- RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
- RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007
- RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008
- RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
- RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011
- RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011
- RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014
- RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018
- RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018
- DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017

STRICTO SENSU:

- RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
- RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
- RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
- RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
- RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
- RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
- RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
- RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
- RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
- RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022

9.4 – Declarações dos cursos acima, **somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2021**, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). **Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2021, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.**

9.5 – Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

Secretaria Municipal de Educação **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

9.6 – Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e identificação do candidato no documento entregue e devidamente assinado pelo candidato, quando pertinente.

9.7 – A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante nos Quadros I, II, III, IV e V deste Edital.

9.8 - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação. **OBS: NÃO INCLUIR NO ENVELOPE CURSOS EXCEDENTES.**

9.9 - Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato, **BEM COMO O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.**

9.10 - A quantidade de títulos apresentados será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.

9.11 - Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9.12- OS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVERÃO TRAZER NO ANEXO OU EM SUA REDAÇÃO, EXPRESSAMENTE, INFORMAÇÕES SUFICIENTES DE VALIDAÇÃO, AUTENTICIDADE, ORIGEM E DE ENDEREÇAMENTO PARA SER CONSULTADO PELA SEME.

- IAPES – GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA;
- INSTITUTO ICEL;
- INSTITUTO ÉCOLE;
- INSTITUTO IERB;
- FVC – FACULDADE VALE DO CRICARÉ – SÃO MATEUS;
- FASG – FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA;
- FACULDADE LUSO CAPIXABA – CARIACICA/ES;
- FACIG – FACULDADE CIDADE GUANHÂES – GUANHÂES/MG;
- FIAR – FACULDADE INTEGRADA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO;
- FACULDADE ATUAL – MACAPÁ/AP;
- FAISA – FACULDADE DE SANDO AUGUSTO – SANTO AUGUSTO/RS;
- UNIJALES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – JALES/SP;
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS- DUQUE DE CAXIAS/RJ;
- FANAN – FACULDADE DE NANUQUE – NANUQUE/MG;
- ISEED-FAVED – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYVRELL – VIRGINÓPOLIS/MG;
- INET – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – SALVADOR/BA;
- FAMOSP – FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP

10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1- A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver apresentado o maior número de pontos na qualificação profissional – Quadro II;
- b) que tiver obtido maior número de pontos no exercício profissional – Quadro I;
- c) o candidato de maior idade.

Secretaria Municipal de Educação **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

10.2- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.3- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada **a partir das 13h do dia 19/05/2025**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracu: www.ibiracu.es.gov.br.

10.4 – O **RESULTADO FINAL** será divulgado **a partir das 13h do dia 22/05/2025** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracu: www.ibiracu.es.gov.br.

11. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **01 (um) dia útil** após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos), tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo (dia 20/05/2025).

11.2. Admitir-se-á até um recurso por candidato, considerando a possibilidade de ser realizada apenas uma inscrição por CPF. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 7 às 15h no Setor de Protocolo, no dia 09/05/2025. Necessário anexar junto ao processo do recurso, cópia do comprovante de inscrição do candidato, documento com foto e comprovante de residência.

11.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração.

11.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.6 – Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 11.1 do Edital.

11.7 - Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracu terá validade até 31/12/2025.

11.8 - Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer COM AUTORIZAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA pela Secretaria Municipal de Educação no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro – Ibiracu/ES, munido dos seguintes documentos:

12.1.1 – CPF original e cópia.

12.1.2 – Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições (original e cópia).

Secretaria Municipal de Educação **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

- 12.1.3** – Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.1.4** – Certificado de Reservista (original e cópia).
- 12.1.5** – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia).
- 12.1.6** – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia).
- 12.1.7** – Registro no Conselho de Classe, quando exigido.
- 12.1.8** – Uma foto 3 x 4 recente.
- 12.1.9** – PIS/PASEP.
- 12.1.10** – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista veículo leve ou conforme exigido no cargo pleiteado.
- 12.1.11** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 12.1.12** – Atestado de Antecedentes Criminais.
- 12.1.13** – Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho de Classe, quando for o caso.
- 12.1.14** – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
- 12.1.15** - Comprovante de residência.
- 12.1.16** – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma.
- 12.1.17** – Número da conta bancária conforme exigência do Setor de RH da Prefeitura Municipal de Ibiracú.
- 12.1.18** - Documentos pessoais do Cônjuge e filhos menores de 21 anos (Identidade, CPF, PIS/PASEP e certificado de reservista se for o caso).
- 12.2** – Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.
- 12.3** – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação, estar habilitado na avaliação das condições de saúde.
- 12.4** – Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiracú a realização do exame admissional necessário a contratação do candidato aprovado e convocado.
- 12.5** – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão.
- 12.6** – O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.

Secretaria Municipal de Educação **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

12.7 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope de inscrição. Após conferência dos documentos, o candidato será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

12.8 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, CONFORME ITEM 12.7 DESTA EDITAL, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

13. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

13.1 - Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20x1 para contratação de pessoas com deficiência na forma da legislação vigente.

13.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

13.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.4. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

13.5. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

13.6 – Fica reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

13.7 – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 13.4, passando a compor a lista de classificação geral final.

13.8 – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

14.2 - A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas.

14.3 – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes.

14.4 – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores **dispensados por justa causa**, independente de classificação, **pelo período de 02 (dois) anos**.

14.5 – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú e no site oficial da Prefeitura.

Secretaria Municipal de Educação **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

14.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais.

14.7 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o processo seletivo.

14.8 – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital.

14.9 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

- I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido ou irregular, quando o cargo assim o exigir.
- III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

14.10 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência das cópias pela Secretaria Municipal de Educação.

14.11 - Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiracú a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

14.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.13 - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época do ano, realizada pela sua chefia imediata na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

14.14 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação que convocará o candidato para contrato temporário.

14.15 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.16 – A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTANDO TAMBÉM DISPONÍVEL NO SITE www.ibiracu.es.gov.br. O ENVELOPE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

14.16 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.17 – Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde ocuparem a vaga, bem como as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;

14.18 – Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, salvo por interesse da Secretaria de Educação;

14.19 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracú isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

14.20 – Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

14.21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibiraçu, 16 de abril de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO XX/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:
CÓDIGO ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL DEFICIÊNCIA?
NOME COMPLETO:
SEXO: () F () M
ENDEREÇO:
TELEFONE:
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE COM UF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL I – 1ª a 4ª série () Incompleto () Completo
ENSINO FUNDAMENTAL II – 5ª a 8ª série () Incompleto () Completo
ENSINO MÉDIO: () Incompleto () Completo
NÍVEL SUPERIOR: () Incompleto () Completo
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regimento estabelecido no Edital Nº XX2025, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.
Ibiraçu, de março de 2025.
Assinatura do Candidato:
NÚMERO DE FOLHAS INSERIDAS NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU Secretaria Municipal de Educação PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO:
CARGO PLEITEADO:
NÚMERO DE FOLHAS INSERIDAS NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO:
NOME LEGÍVEL DO SERVIDOR CONFERENTE:

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

QUADRO I

PONTUAÇÃO/EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (setor público, empresa privada, autônomo ou prestador de serviço) no <u>cargo pleiteado</u> - 1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 (trinta) meses. *Serão considerados, para efeito de pontuação, os meses a partir de 01/01/2018.	30 pontos
TOTAL	30 PONTOS

QUADRO II

PONTUAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo (Diploma + Histórico)	20	01	20
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Formação pela Escola – FNDE e outros, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados a partir de 2019, reconhecidos pelo MEC.	20	01	20
Curso de Formação Continuada ofertados por órgãos Públicos e/ou privados com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados a partir do ano de 2019.	15	01	15
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da Educação, com duração de 10 a 20 horas, realizados a partir de 2019 em Instituição Pública e/ou privada.	10	01	10
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluído a partir de 2019, com carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
TOTAL DE PONTOS:			70

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

QUADRO III

PONTUAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área da educação (Diploma + Histórico)	20	01	20
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Formação pela Escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Agrinho, Ação Alfa, e outros, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados a partir de 2019, reconhecidos pelo MEC.	15	01	15
Curso de Formação Continuada, na área da educação, ofertados por órgãos Públicos e/ou privados com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados a partir do ano de 2019.	10	01	10
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da educação, com duração de 10 a 20 horas, realizados a partir de 2019 em Instituição Pública e/ou privada.	10	02	20
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluído a partir de 2019, com carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
TOTAL DE PONTOS:			70

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

QUADRO IV

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. (Diploma + Histórico)	20	01	20
Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. (Diploma + Histórico)	15	01	15
Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. (Diploma + Histórico)	10	01	10
Curso de Formação no cargo pleiteado, oferecidos por empresas privadas ou órgãos públicos que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, AVA – CEFPE, AVA – MEC, com carga horária mínima de 18h, realizados a partir de 2019.	05	04	20
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluídos a partir de 2019, com carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
TOTAL			70

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

QUADRO V

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. ➤ Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, conforme itens 9.3 e 9.4 deste Edital.	18	01	18
Diploma de curso de Mestrado na área a que concorre. ➤ Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, conforme itens 9.3 e 9.4 deste Edital.	16	01	16
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização e/ou residência profissional, com carga horária mínima de 360 h na área em que concorre ou na área da educação especial. ➤ Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre ou na área da educação especial, desde que acompanhada de histórico escolar.	13	01	13
Curso avulso correlato com o cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 100h, realizados a partir de 2019.	08	01	08
Curso avulso correlato com o cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 40h, realizados a partir de 2019.	05	02	10
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluídos a partir de 2019, com carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
TOTAL			70